



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 35/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 172/2018 c/c a Lei Complementar nº 03/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO PAULO ANJOS** como **Agente de Desenvolvimento – AD** do Município de Pedrinhas/SE, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado nos dias 04 a 07 de junho de 2024, parceria com a instituição SEBRAE Sergipe.

Art. 2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e suas leis complementares e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 172 de 21 de março de 2018.

Art. 3º - São ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE 172/2018.

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com os atores empresariais e lideranças locais visando a cooperação e a participação na implementação de ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais-MEI; das micro e pequenas empresas – MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e demais empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o estabelecido no quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Gabinete da Prefeita.

Art.4º As despesas decorrentes da execução do presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento analisado para compor do PPA de (ANO).

Art. 5º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 17 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.**

**FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:95822330525**

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2025.02.17 11:50:22 -03'00'

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal**